Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

# L E I nº 668

Que da denominação a logradouro público e outras providências.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua "C", situado no Loteamento Fazenda Caxias, 2º distrito deste Município que se inicia na Rua Maria Lourenço e termina na Rua Washington Luiz, passa denominar-se RUA JOÃO CORRÊA AVELLAR.

§ Único - O Departamento de Obras da Prefeitura tomará as providências necessárias para aquisição das placas indicativas e sua colocação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 7/5/76

WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro